



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**

Rua Frei Rogério, 525 | Cx. postal 154 | Centro | 89600-000 | Joaçaba-SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 | Fone/Fax: (49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br | www.secjba.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente EDSON PAULO DAMIN inscrito no CPF 677.805639-87, e o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE – SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representado por seu presidente JORGE RONALDO POHL inscrito no CPF 304.840.909-25, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para prorrogação do horário do comércio no município de Joaçaba, nos dias 08,09,10,11 de Agosto de 2.024, denominado “FEIRA ANIVERSÁRIO DE JOAÇABA” (FECACI).

= **PRIMEIRA** =

As Entidades acima firmam o presente Acordo Coletivo para a realização do “FEIRA ANIVERSÁRIO DE JOAÇABA” (FECACI), a ser realizado no Centro de Promoções Dario Bortoluzzi (CPJ) em Joaçaba, nos seguintes dias e horários:

DIA	
08/08/2024	QUINTA-FEIRA
09/08/2024	SEXTA-FEIRA
10/08/2024	SABADO
11/08/2024	DOMINGO

= **SEGUNDA** =

Fica determinado que as horas extras do domingo, serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) e de quinta a sábado as horas que excederem a jornada normal de trabalho serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação.

= **TERCEIRA** =

Os empregados comissionistas têm direito a receber as horas extras laboradas e mais o adicional, e a base de cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= **QUARTA** =

Fica estabelecido um intervalo de uma hora (01h00min), para a refeição dos trabalhadores, e a mesma será fornecida gratuitamente pelas empresas.

= **QUINTA** =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= **SEXTA** =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= **SÉTIMA** =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba.

= **OITAVA** =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente nos dias 08, 09, 10 e 11 de Agosto de 2.024, por estarem cientes as partes assinam o presente acordo em 03 vias.

Joaçaba (SC), 05 de Agosto de 2024.

EDSON PAULO DAMIN:
67780563987
EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.

Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:
67780563987
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLITI Multipla v5,
OU=8289597000167, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Sessão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-08-05 11:12:01
Fórmula: Registo Versão: 3.0.0

JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista do
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas.